

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
CONTRATO Nº. 20220200

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO E A EMPRESA POSTO
PARANA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no RG nº. 3031774 SSP/PA e CPF sob o nº. 596.290.532-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.344.941/0003-65, sediada na Rodovia Transamazônica, s/n, KM 614, CEP 68.365-000, Bairro Centro, Anapu/PA, neste ato representada pelo Sr. Tardelli Scarpato, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador do RG nº. 2001029128160 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 011.711.923-71, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, s/nº; Bairro Centro, CEP 68.365-971, cidade de Anapu/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº. 021/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 072/2022, homologado em 16 de setembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 010/2022 na forma eletrônica, Parecer Jurídico (minuta do contrato), a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de combustível (Diesel S-10) em atendimento ao Convênio nº. 033/2022-SETRAN**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: com 10ppm de enxofre e com 5% de adição de biodiesel de origem vegetal.</i>	50.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

3.2.6. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: Os combustíveis serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

a) O horário de entrega dos Combustíveis no setor demandante, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 12:00hs e 14:00 hs às 18:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos mesmos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

b) A entrega dos combustíveis será de **IMEDIATO**, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, após a análise da **AUTORIDADE COMPETENTE** e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do combustível solicitado.

16.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os combustíveis deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

5.1.1. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos combustíveis recebidos, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os combustíveis rejeitados ser recolhidos e substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.1.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.2. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5.3. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: com 10ppm de enxofre e com 5% de adição de biodiesel de origem vegetal.</i>	50.000	LITROS	IPIRANGA	R\$ 8,18	R\$ 409.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 409.000,00

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. Thirlan Oliveira de Sousa, CPF nº. 701.466.722-08, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2022.

0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.452.0498.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 19 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ n°. 05.421.110/0001-40
Dirceu Biancardi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POSTO PARANA LTDA
CNPJ n°. 04.344.941/0003-65
Tardelli Scarpato
CPF n°. 011.711.923-71
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF

2- _____
CPF